



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

“União, Trabalho e Progresso”

LEI MUNICIPAL Nº 248/2006 - TAQUARUSSU-MS; 20 DE MARÇO DE 2006.

“ Dispõe sobre autorização para o município firmar parceria com proprietários de imóveis urbanos para construção de calçadas em frente aos imóveis e dá outras providências”

Genivaldo Medeiros dos Santos, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com proprietários de imóveis urbanos para construção de calçadas em frente às residências, terrenos baldios murados, conforme a testada de cada imóvel.

Art. 2º- Para a realização da parceria de que trata o artigo anterior o município fornecerá: Cimento, Pedra e Areia, ficando a cargo do proprietário beneficiado toda e qualquer despesa com a execução do calçamento.

Art. 3º - O município fará por intermédio do departamento competente o levantamento de quantos imóveis urbanos não possui calçamento.

Art.4º - Somente receberá o benefício do artigo primeiro o proprietário que arcar com todos os encargos da execução.

RUA ALCIDES SÃOVESSO, 47 TELEFAX (067) 444 -1122 - CEP - 79765-000 - TAQUARUSSU MS.
E-Mail: pmt.adm@alphams.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO, DO SUL.

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

“União, Trabalho e Progresso”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu – MS, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do Ano de Dois Mil e Seis (2006).


GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal